

Lei Nº 294/91.

de 21 de Fevereiro de 1991

Dispõe sobre a realização de Convênio com a Secretaria de Defesa do Consumidor com a finalidade de execução do Programa de Proteção ao Consumidor e cumprimento no âmbito Municipal, do Decreto Lei Nº 2339, de 26 de junho de 1987.

Miguel Tomazela, Prefeito Municipal de Peruias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio com a Secretaria de Defesa do Consumidor, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º: Fica criado ao Gabinete do Prefeito, o órgão local de Proteção ao Consumidor, denominado "Procon".

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Peruias, 21 de Fevereiro de 1991.

Miguel Tomazela

Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afirmação

Paula 55

no lugens de costumes nesta Prefeitura Municipal, na
data supra.

Jose Benedito Alexandrini
Secretario